



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Uruguaiiana - RS

EDITAL Nº 1/2025

PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR
PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO
DE NÍVEL SUPERIOR

A **PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM URUGUAIANA/RS**, doravante denominada tão somente pela sigla **PSFN/URU/RS**, órgão integrante da estrutura da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região (PRFN4) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através da Comissão Permanente para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para Provimento de Estágio (PORTARIA PSFN/URU/ME Nº 1050, DE 24 DE JANEIRO DE 2023), em consonância com a a Portaria PGFN/ME nº 2614/25, torna pública a realização de processo seletivo para contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários de Nível Superior e Intermediário para atuarem na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional de Uruguaiiana/RS (PSFN/URU/RS), conforme a tabela abaixo:

TABELA I - DAS VAGAS

UNIDADE	LOCALIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS
PSFN/URU/RS	Uruguaiiana/RS	Acadêmicos dos cursos de Ciências Jurídicas e Sociais e/ou Bacharelado em Direito	01+CR
PSFN/URU/RS	Uruguaiiana/RS	Nível Intermediário	01

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na internet, no endereço eletrônico [Abertura de seleção e resultados - 2025 — Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional](#).

1.2. A coordenação e o acompanhamento do processo seletivo para ingresso no programa de estágio da PSFN/URU serão de responsabilidade da **Comissão Permanente para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para Seleção e Provimento de Estagiários**, conforme atribuições delegadas por meio da **PORTARIA PSFN/URU/ME Nº 1050, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**.

1.3. O processo seletivo destina-se para vagas abertas e formação de cadastro de reserva de estagiários de Nível Superior e Intermediário para atuarem na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional de Uruguaiana/RS (PSFN/URU), com sede na cidade de Uruguaiana/RS.

1.4. É vedada a participação, neste processo seletivo, aos estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando o último semestre do curso de Direito ou o terceiro ano do Ensino Médio.

1.5. O **período de validade do processo seletivo é de 06 (seis) meses**, contado da publicação do seu resultado definitivo, prorrogável por igual período.

1.6. O horário das atividades de estágio na PSFN Uruguaiana/RS deverá ser compatível com as atividades discentes do estudante, prevalecendo o interesse da Administração dentro do seu horário de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h.

1.7. O estagiário fará jus a bolsa de estágio mensal, auxílio-transporte e contará, ainda, com seguro de acidentes pessoais a seu favor, com valores fixados pelo Ministério da Fazenda.

1.7.1. O valor da bolsa de estágio para Nível Superior, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, é de R\$787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), por carga horária de 20 horas semanais. Para nível intermediário, é de R\$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), por carga horária de 20 horas semanais;

1.7.2. O valor do auxílio-transporte é de R\$10,00 (dez reais) por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio;

1.7.3. Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor a título de participação do estagiário no programa de concessão de benefício de auxílio-transporte;

1.7.4. Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional das ausências, bem como os valores correspondentes ao auxílio-transporte pago e não utilizado em decorrência dessas;

1.7.5. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares;

1.7.6. O estudante de nível superior poderá ser aproveitado no Programa de Estágio instituído por meio de convênio firmado entre a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Caixa Econômica Federal, com valor da bolsa de estágio fixado em R\$ 1.310,00 (um mil trezentos e dez reais), por carga horária de 25 horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, pagos com recursos oriundos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

1.8. O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, reservado o direito de rescisão, a qualquer tempo, por ambas as partes, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado nos termos do §4º, do art. 9, da Portaria PGFN nº 1.063/2016.

1.9. As atividades de estágio serão fixadas em Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração, observadas a carga horária compromissada e disponibilidade de instalações, equipamentos e necessidade de serviço.

1.10. É vedado ao estagiário o exercício concomitante de estágio na PSFN/URU/RS e em Escritórios de Advocacia e/ou pessoas jurídicas de direito privado.

1.11. Fica assegurada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas para estudantes negros, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427/2018, de 28 de junho de 2018.

1.11.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

1.11.2 O candidato negro deverá preencher a autodeclaração étnico-racial, disponível no formulário de inscrição.

1.11.3 Se não houver candidatos autodeclarados negros inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos em ampla concorrência.

1.12. Fica assegurada para estudantes candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008;

1.12.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

1.12.2 Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral. Após sua aprovação, o candidato com deficiência deve apresentar na convocação o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12 (doze) meses e deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral;

1.12.3 Se não houver candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos em ampla concorrência.

1.13. A seleção será composta das seguintes etapas:

1.13.1. Para os estudantes dos cursos de **Nível Superior em Ciências Jurídicas e Sociais e/ou Bacharelado em Direito e Nível Intermediário**, será realizada análise curricular + entrevista presencial a ser agendada nos períodos de trabalho matutino ou vespertino. **O candidato que não comparecer na data designada para sua aplicação será desclassificado.**

2. INSCRIÇÃO:

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e será realizada nos termos abaixo disciplinados:

2.1.1. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório;

2.1.2. O **pedido de inscrição** implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos, e será efetuado **entre os dias 05 de novembro a 14 de novembro de 2025**, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I) e da Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II);

2.1.3. **O Formulário de Inscrição deverá ser corretamente preenchido, instruído com a documentação a que se refere o item 2.2. e enviado ao seguinte endereço eletrônico, correspondentes ao interesse da vaga:**

UNIDADE	LOCALIDADE	ENDEREÇO PARA INSCRIÇÃO
PSFN/URU/RS	Uruguaiana/RS	apoio.rs.uruguaiana.psfm@pgfn.gov.br

2.2. O Formulário de Inscrição (Anexo I) deve estar acompanhado de cópias dos seguintes documentos digitalizados no formato PDF:

2.2.1. Cópia simples da carteira de identidade;

2.2.2. Comprovante de matrícula no cursos de Nível Superior ou Intermediário, conforme TABELA DE VAGAS I, do Edital;

2.2.3. Cópia do histórico integralizado do curso;

2.2.4. Cópia do curriculum vitae atualizado;

2.2.5. Sendo candidatos com deficiência, laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa dias) antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, sendo assegurados aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de dezembro de 2004; e,

2.2.6. Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II).

2.3. O candidato receberá a confirmação de recepção do requerimento de inscrição por e-mail, até o quinto dia útil subsequente ao envio da mensagem eletrônica. Caso isso não venha a ocorrer, no prazo aqui estipulado, o candidato (a) deverá entrar em contato com a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Uruguaiana/RS, por meio do telefone (55) 99724-5015.

2.4. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional.

2.5. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da Autodeclaração Étnico-racial, a digitalização adequada e legível dos documentos e seu envio por meio do endereço eletrônico mencionado no item 2.3.

2.6. Não será considerado inscrito o candidato que preencher erroneamente o Formulário de Inscrição, a Autodeclaração Étnico-racial e/ou deixar de juntar documentos exigidos ou fazê-lo de forma inadequada e/ou deixar de enviá-la corretamente ao endereço eletrônico fornecido.

2.7. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando os dois últimos semestres dos cursos de níveis superior, considerando-se que o contrato de estágio será assinado por prazo mínimo de 01 (um) ano.

2.8 A inscrição e participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais, conforme legislação existente, de nome, número e origem do documento de identidade, data de nascimento, número de CPF, endereço, telefone, e-mail, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas.

2.9 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste processo seletivo.

2.10 Desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, eventuais atos deste certame que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados, a critério da Administração Pública.

3. ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA PRESENCIAL:

3.1 A **análise curricular** se dará entre os dias **17 e 18 de novembro de 2025**, conforme a quantidade de candidatos inscritos.

3.2 A **convocação para entrevista presencial** se dará no dia **19 de novembro de 2025**.

3.3 A **entrevista presencial** será realizada na sede da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Uruguaiana/RS, com endereço na Rua Bento Martins, nº 2497, 9º andar - sala 902, Bairro Centro, Uruguaiana/RS, CEP: 97501-546 (Ed. Dom Felix), **nos dias 20 e 21 de novembro de 2025**, conforme a quantidade de candidatos inscritos.

3.4. Os candidatos cujos currículos tenham sido selecionados na primeira fase serão convocados, por telefone ou outro meio de comunicação informado, para entrevista pessoal a ser realizada no endereço informado no item 3.2.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.4. Os critérios de desempate do certame serão:

4.4.1. Estudante de educação superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos - PROUNI, ou pelo Programa de Financiamento Estudantil - FIES;

4.4.2. Idade mais elevada do candidato;

4.4.3. Maior percentual de histórico integralizado.

5. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

5.1. A classificação se dará em ordem crescente por área, em listagens separadas para os candidatos de ampla concorrência, cotas e candidatos com deficiência, **até o dia 17 de novembro de 2024**.

5.2. Ficam estipulados os prazos de impugnação do resultado preliminar, direcionados à Comissão Organizadora do certame, para o endereço eletrônico **apoio.rs.uruguaiana.psf@pgfn.gov.br**:

5.2.1. 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso do resultado preliminar;

5.2.2. 02 (dois) dias úteis para a Comissão Organizadora manifestar-se acerca da impugnação.

6. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1. A classificação final se dará em ordem crescente, em listagens separadas para os candidatos de ampla concorrência, cotas e candidatos com deficiência.

6.2. A homologação da classificação final se dará por ato do Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Uruguaiana/RS, **até o dia 24 de novembro de 2025.**

7. CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS:

7.1. Os candidatos serão convocados na ordem de classificação, conforme a necessidade do Órgão, no prazo de validade do concurso, admitindo-se, apenas uma vez, a recusa da vaga ofertada, por motivo de incompatibilidade do turno disponível. nesse caso a vaga será ofertada ao candidato seguinte, até o seu aceite.

7.2. Quanto aos candidatos preteridos, eles aguardarão na mesma posição classificatória conquistada até o surgimento da próxima vaga que lhe será ofertada mais uma vez, desta feita, sem opção de recusa, sob pena de ser movido para o final da lista de classificação, enquanto aguardará sua última chance de ser convocado, considerando-se manifestação tácita de sua desistência do certame, a terceira recusa à vaga ofertada.

7.3. Só firmarão Termo de Compromisso de Estágio com a PSFN/URU, os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da convocação.

7.4. O estágio não cria qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública Federal.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. No caso de dúvida sobre as disposições deste Edital, o candidato poderá reportar-se à PSFN/URU através do endereço eletrônico **apoio.rs.uruguaiana.psfm@pgfn.gov.br** ou pelo telefone **(55) 99724-5015.**

8.2 O candidato deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao Programa de Estágio da PGFN, tanto durante o processo seletivo, quanto no período de validade deste certame, no caso daqueles aprovados, sob pena de perder a vaga quando da convocação.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

8.4 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito a desclassificação do processo seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.

8.5 O estágio poderá ser interrompido ou rescindido por esta procuradoria a qualquer tempo, ou pelo estudante, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

8.6 O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses: a) automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio; b) a pedido; c) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou na instituição de ensino; d) a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário; e) em decorrência do descumprimento de qualquer normativo aplicável ao estágio ou de obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio (TCE); f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio; g) pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e h) por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

8.7 É vedado ao estagiário: a) identificar-se invocando sua qualidade de estagiário, quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do estágio; b) executar trabalhos particulares, mesmo que solicitados por servidor ou qualquer outra pessoa; c) utilizar a estrutura da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para atividades que não estejam associadas ao estágio; d) ausentar-se do local de estágio, durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor; e) retirar qualquer documento ou objeto do local de estágio, sem prévia anuência do supervisor; f) exercer atividades que sejam incompatíveis com o horário do estágio.

8.8 Aplicam-se aos estagiários com atuação na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), no que couber, as proibições impostas aos servidores públicos federais, previstas no art. 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

8.9 Por ocasião de sua contratação, o estagiário deverá assinar um termo de responsabilidade civil, penal e administrativa em decorrência do caráter sigiloso das informações tratadas no âmbito da PRFN4.

8.10 Caso venha a ser solicitado pelo estudante, a PSFN/URU/RS poderá emitir certificado de realização de estágio desde que cumprido o período mínimo de 1 (um) ano do estágio.

8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção de Provimento de Estágio.

Documento assinado eletronicamente

CRISTIANO DRESSLER DAMBROS

Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Uruguaiana/RS



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Dressler Dambros, Procurador(a) Seccional**, em 04/11/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54552940** e o código CRC **B0D13EAB**.
